

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO
FÍSICA**

**Normas operacionais complementares do Curso de Bacharelado em Educação Física para o
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**

APROVADO EM REUNIÃO DE COLEGIADO DIA 10/10/2022 ATA CONSTANTE NO PROCESSO SEI
23064.036272/2021-31

**CURITIBA
Outubro de 2022.**

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – Dos Objetivos e Características	3
CAPÍTULO II – Das Atribuições.....	3
Seção I – Do Coordenador de Curso	3
Seção II – Do Professor Responsável pelas Disciplinas TCC1 e TCC2	3
Seção III – Do Professor Orientador	4
Seção IV – Dos Discentes	4
CAPÍTULO III – Da Matrícula e Acompanhamento.....	5
Da Matrícula	5
Do Acompanhamento	5
CAPÍTULO IV – Do Desenvolvimento dos TCC1 e TCC2	5
Da Apresentação Textual	5
Da Avaliação	6
CAPÍTULO V – Das Disposições Finais	6

NORMAS OPERACIONAIS COMPLEMENTARES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC / GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA / UTFPR

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Características

Art. 1º. A presente norma operacional complementar, tem por objetivo normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de graduação em Educação Física da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR conforme resolução vigente.

Parágrafo Único – o documento final do TCC poderá ser apresentado em formato definido e aprovado pelo orientador, podendo ser no formato de **monografia** ou **artigo científico** derivados de: projeto, portfólio, protótipo, aplicativo, software, desenvolvimento de produto/protótipo entre outros considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas do curso de graduação em Educação Física.

Art. 2º. É objetivo específico do Trabalho de Conclusão de Curso, além dos contemplados no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso para os Cursos de Graduação da UTFPR:

I. Estimular a produção e veiculação do conhecimento nos eixos temáticos do curso de Educação Física da UTFPR definidos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser desenvolvido individualmente ou em grupos conforme definido e aprovado pelo orientador, nas disciplinas de TCC1 e TCC2 da matriz curricular do curso de graduação em Educação Física.

Art. 4º. A apresentação do TCC1 (qualificação) e do TCC2 (defesa) constitui um ato público, que ocorrerá em data e horário agendado com no mínimo duas semana de antecedência.

Parágrafo único – As defesas podem acontecer a qualquer momento do semestre conforme calendário acadêmico desde que homologado pelo orientador; todavia, aqueles que realizarem a apresentação até no máximo 30 dias antes do final do semestre letivo poderão ter a nota avaliativa lançada no semestre vigente desde que cumprido os trâmite processuais.

Art. 5º. Propostas de TCCs na forma de revisão teórica devem ser realizadas seguindo a metodologia definida e acordada com o orientador. A abrangência e demais critérios da busca serão determinados pelo orientador.

Art. 6º. Constituem parte do TCC1 e do TCC2, além da apresentação (qualificação e defesa respectivamente), atividades de ensino e de orientação a serem realizadas com o professor orientador em dia e horário estabelecido pelo orientador e atividades de acompanhamento com o professor responsável das disciplinas de TCC1 e TCC2.

CAPÍTULO II

Das Atribuições

Seção I – Do Coordenador de Curso

Art. 7º. Quando necessário o coordenador do curso determinará o número máximo e mínimo de discentes por orientador.

Seção II – Dos Professores Responsáveis pelas Disciplinas TCC1 e TCC2

Art. 8º. Os professores das disciplinas TCC1 e TCC2 serão indicados pela coordenação do curso. O professor da disciplina de TCC2 será o “Professor Responsável pelas Atividades do Trabalho de Conclusão de Curso” (PRATCC)

Art. 9º. Compete aos professores das disciplinas TCC1 e TCC2, além das estabelecidas no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso para os cursos de graduação da UTFPR:

- I. Organizar, operacionalizar e lançar as notas avaliativas dos projetos e dos trabalhos de conclusão de curso (TCC 1 e TCC 2).
- II. Acompanhar e lecionar, em sala de aula presencial ou virtual, sobre o processo de orientação, metodologia de pesquisa e outras atividades de acompanhamento.
- III. Efetuar o registro e posterior divulgação das frequências nas aulas, nas sessões de orientação e das atividades acompanhadas (**Anexo 2**).
- IV. Receber em sala de aula nas datas que constam no cronograma da disciplina, no TCC1: O formulário de aceite para orientação, os trabalhos resultantes das atividades acompanhadas, a ficha de acompanhamento de orientação, fichas de avaliação da banca e o projeto. No TCC2: os trabalhos resultantes das atividades acompanhadas, a ficha de acompanhamento de orientação, fichas de avaliação da banca e o TCC final.
- V. Arquivar todos os documentos relativos ao processo do TCC e os respectivos formulários de avaliação assinados pelos membros das bancas pelo período de um semestre.
- VI. O professor da disciplina de TCC2 deverá cadastrar no Sistema Corporativo o trabalho de conclusão de curso após aprovação e homologação do orientador.

Seção III – Do Professor Orientador

Art. 10º. O professor orientador deverá orientar trabalhos preferencialmente alinhados com a(s) sua(s) área(s) de atuação e linhas de pesquisa.

Art. 11º. Em caso de doença ou afastamento do professor orientador da instituição, este poderá ser substituído a qualquer momento, por iniciativa do orientando ou do professor responsável da disciplina, desde que solicitado formalmente pelo orientando em concordância com o orientador.

Art. 12º. São atribuições do professor orientador além das estabelecidas no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso para os cursos de graduação da UTFPR:

- I. Assinar o formulário de aceitação de orientação (**Anexo 1**);
- II. Preencher e assinar a ficha de acompanhamento de orientação (**Anexo 2**);
- III. Aprovar o roteiro da pesquisa, o plano de trabalho e o cronograma de atividades propostas no Projeto e/ou Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV. Autorizar as apresentações dos trabalhos (qualificação e defesa final do TCC) mediante preenchimento da ficha de avaliação e homologação (**Anexos 3 e 6**).
- V. Presidir as bancas examinadoras do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI. Encaminhar os pareceres da banca examinadora para o PRATCC;
- VII. Orientar o discente na redação do projeto (TCC1) e do TCC (TCC2);
- VIII. Incentivar a publicação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IX. Aprovar a versão final do projeto e do TCC antes de encaminhar ao PRATCC.
- X. Auxiliar o orientando na decisão de encaminhar o TCC ao repositório institucional conforme normas institucionais vigentes.

Seção IV – Dos Discentes

Art. 13º. São obrigações dos discentes:

- I. Na disciplina de TCC1, entregar formulário específico (**Anexo 1**) com indicação e aceite de seu orientador conforme cronograma da disciplina e calendário acadêmico.
- II. Tomar ciência do cronograma das atividades da disciplina e cumprir com as tarefas propostas.
- III. Entregar a versão final do projeto (TCC1) e do TCC (TCC2) após a defesa até o prazo estabelecido no cronograma da disciplina ou pelo orientador.

- IV. Respeitar os direitos autorais de todos os documentos consultados excluindo qualquer forma de plágio.
- V. Cumprir o regulamento do trabalho de conclusão de curso (TCC) para os cursos de graduação da UTFPR e a presente norma operacional complementar.
- VI. Escolher o tipo de licença (Ou não) para disponibilização e divulgação do trabalho.
- VII. Garantir o uso da norma culta da língua portuguesa e da normatização da versão final do TCC.

CAPÍTULO III

Da Matrícula e Acompanhamento

Seção I – Da Matrícula

Art. 14º. São observados os pré-requisitos para as disciplinas de TCC1 e TCC2;

Art. 15º. É pré-requisito para a disciplina de TCC2 a disciplina de TCC1 conforme previsto na matriz curricular.

Seção II – Do Acompanhamento

Art. 16º. O acompanhamento do processo será realizado em conjunto pelos professores responsáveis pelas disciplinas TCC1 e TCC2 e os respectivos orientadores.

Art. 17º. A substituição do orientador pode ser solicitada pelo discente em formulário próprio devidamente justificada, em concordância com o orientador (**Anexo 10**).

Art. 18º. A desistência de orientação pode ser solicitada pelo orientador em formulário próprio (**Anexo 9**).

CAPÍTULO IV

Do Desenvolvimento dos TCC1 e TCC2

Art. 19º. Os trabalhos de conclusão de curso (TCC1 e TCC2) são documentos formais e obrigatórios para a conclusão das respectivas disciplinas e deverão ser elaborados:

- I. Sob orientação de um professor orientador e supervisão do professor responsável da disciplina com vínculo com a UTFPR, prioritariamente do DAEFI.
- II. Obedecendo na sua estrutura às normas técnicas prescritas pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Art. 20º. Durante o TCC os projetos de pesquisa que envolvam tratamento com seres humanos ou animais poderão ser submetidos aos respectivos comitês de ética conforme definido e acordado pelo orientador.

Art. 21º. Os custos relativos à elaboração e execução do Trabalho de Conclusão de Curso serão de inteira responsabilidade do discente.

Seção III – Da Apresentação Textual

Art. 22º. O documento do TCC1 e TCC2 deverá ser encaminhado aos membros da banca examinadora conforme licença selecionada e acordada com o orientador.

Parágrafo Único – Após aprovação, caso sejam realizadas alterações no texto final do Trabalho de Conclusão de Curso, resultantes de considerações da banca examinadora, o documento final corrigido deverá ser encaminhado ao PRATCC pelo orientador.

Seção IV – Da Avaliação

Art. 23º. A avaliação das atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC1 e TCC2), considerando o processo e a qualidade do produto será realizado em duas fases, primeiro pelo professor orientador que poderá aprovar e homologar, ou reprovar, o trabalho; e, segundo, pelos membros da banca examinadora.

- I. A banca será constituída pelo orientador como presidente, pelo co-orientador (caso haja), e por dois professores conforme resolução vigente e previamente acordado e aprovado pelo orientador.
- II. Fica limitada a participação de no máximo um membro da banca externo à UTFPR.
- III. Prioritariamente um dos membros da banca será professor do DAEFI.
- IV. Os critérios de avaliação constam nas fichas de avaliação em anexo a esta norma.
- V. A nota da disciplina de TCC1 e TCC2 será calculada pela média simples da avaliação da banca.

Art. 24º. Serão aprovados nas disciplinas TCC1 e TCC2 os discentes que obtiverem média igual ou maior que 6,0 (seis) conforme o Regulamento de Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação da UTFPR.

Parágrafo Único – Caso o discente não atinja a média para aprovação será facultado o direito de reformulação do projeto ou do Trabalho de Conclusão de acordo com as recomendações da banca e do professor orientador conforme prazos contidos nas normativas institucionais vigentes.

Art. 25º. O TCC2 pode ser defendido a qualquer momento durante o semestre, respeitando o calendário acadêmico, após homologação do orientador.

Seção V – Da Disponibilização e Divulgação dos Trabalhos

Art. 26º. O produto final do TCC, atendendo a regulamentação vigente, a critério dos autores e da banca examinadora poderá ter trabalho depositado no Repositório Institucional da UTFPR (RIUT), observando os seguintes critérios

- I. Ter nota igual ou maior que 8,0.
- II. Ter sido recomendado por todos os membros da banca de avaliação na ficha de avaliação.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 26º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Educação Física.

Art. 27º. Este regulamento entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.